



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), do Poder Executivo, que *inscreve o nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.*

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que propõe a inscrição do nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.

O art. 1º do projeto determina a inscrição do nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no “Panteão da Pátria Tancredo Neves”.

O segundo e último artigo estabelece o início da vigência da lei, projetado para a data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Sujeito à apreciação conclusiva das comissões no âmbito da Câmara dos Deputados, o projeto recebeu o aval das Comissões de Educação, Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

Encaminhado à revisão do Senado Federal, o projeto foi distribuído à CE, onde não recebeu emendas, para decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Por sugestão do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Cultura, na ocasião em que se comemorava o Centenário de Posse do Barão do Rio Branco como Chanceler, o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, em 2002, o projeto de lei sob exame, com o objetivo de inscrever o nome do ilustre brasileiro no Livro dos Heróis da Pátria.

Nada mais justo e razoável do que reconhecer, desse modo, a estatura histórica, intelectual e humana do Barão do Rio Branco, bem como a alta relevância dos seus feitos em prol da Nação.

Não é necessário, sem dúvida, estender-se sobre os seus méritos. Nascido em 1845, no Rio de Janeiro, José Maria da Silva Paranhos Júnior levou à nascente República o brilho de sua inteligência e seu incontestável talento político e diplomático, marcado pela ponderada obstinação na busca de seus objetivos.

Iniciando a atividade pública como jornalista, a dedicação às letras e às ciências o levaria, mais tarde, a ser eleito para a Academia Brasileira de Letras e para a Presidência do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Foi, contudo, no Ministério das Relações Exteriores, que comandou de 1902 até a morte, em 1912, nomeado por quatro diferentes presidentes da República, que Silva Paranhos legaria uma indelével contribuição a seu país. Com efeito, além de promover a modernização da instituição, o Barão do Rio Branco atuou de modo irrepreensível no litígio de áreas fronteiriças, garantindo a decisão favorável ao Brasil, por arbitramento internacional, nas questões do Amapá, do Acre e de Palmas, abrangendo parte da região que hoje compõe os estados do Paraná e Santa Catarina.

Pelo conjunto de suas contribuições, tornou-se verdadeiro símbolo da diplomacia brasileira, de tal modo que nossa chancelaria é também conhecida como Casa de Rio Branco.

Consagrado ainda em vida pelas distinções oficiais e pela aclamação popular, Rio Branco destaca-se entre os brasileiros que reconheceram e fizeram reconhecer a grandeza da Nação, mormente ao desenhar, por soluções pacíficas e hasteadas nos princípios do Direito, o atual mapa do Brasil.

Ademais de seu mérito inegável, a proposição mostra-se adequada no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Cabe, entretanto, um breve reparo a respeito do nome do prédio onde está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, cuja denominação correta, conforme o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que “dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria”, é “Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves”. Para corrigir a pequena discrepância, apresentamos a emenda de redação que se segue.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), com a emenda de redação a seguir apresentada.

EMENDA Nº – CE

(ao PLC nº 41, de 2011)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2011 (Projeto de Lei nº 7.403, de 2002, na origem), a seguinte redação:

“Art. 1º Será inscrito o nome de José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.”

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator